



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022

Estabelece normas, em regime de designação temporária, de cargos autorizados pela Lei Complementar Nº 250/2022 para composição de cadastro de reserva em atendimento às necessidades de excepcional interesse público, da Administração Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBATIBA, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Art. 10 da Lei Municipal 40/2010, da Lei Complementar Nº 250/2022, faz saber que estarão abertas as inscrições para provimento de vagas formação de cadastro de reserva do Processo Seletivo, para suprir a necessidade de admissão em regime de designação temporária (DT), para o ano de 2022, para os cargos infra mencionados e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** O processo de seleção dos candidatos será realizado de acordo com as disposições da Lei Complementar Nº 250/2022, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal para os cargos de Cozinheira Hospitalar, Copeiro Hospitalar, Lavadeiro Hospitalar e Higienizadora Hospitalar para atendimento ao Serviço do Hospital Público Municipal em regime de contratação temporária, para composição de cadastro de reserva.
- 1.2** Poderão concorrer profissionais habilitados nos termos do ANEXO II, deste edital.
- 1.3** Compreende-se como processo de seleção: a inscrição, classificação, chamada e a possível contratação nos Termos deste Edital.



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Rua Dimas Ambrósio Trindade, s/nº, Centro, Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- 1.4** O processo seletivo será coordenado pela Banca Examinadora de Realização do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal de Ibatiba através da portaria nº 296/2022.
- 1.5** O cronograma das etapas deste processo seletivo se dará conforme anexo I.

2- DO PROCESSO SELETIVO

2.1 - São atribuições da Banca Examinadora do Processo Seletivo, instituída por Ato do Executivo Municipal:

- a) Elaborar o Edital, publicação e seleção de que trata o presente Edital;
- b) Coordenar todo processo de divulgação, inscrição, classificação, seleção, chamada e admissão dos candidatos, em regime de contratação temporária, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;
- c) Realizar as Inscrições de todos os Interessados;
- d) Deliberar sobre recursos e impugnações.

3. DAS VAGAS E REQUISITOS

3.1 O presente Edital é exclusivamente destinado à formação de quadro de cadastro de reserva dos profissionais na Estrutura Administrativa do Município de Ibatiba, no âmbito do poder Executivo Municipal não implicando direito à contratação por parte do candidato Aprovado, mas tão somente em expectativa de direito de conformidade com o interesse da Administração Pública Municipal:

3.2 Haja vista ser possível realizar a inscrição para múltiplos cargos dentre os dispostos neste edital, conforme o candidato se enquadre nos requisitos de cada um, o candidato só poderá ser contratado para um único cargo;

3.3 As vagas, os requisitos, as cargas horarias e os vencimentos estão dispostos no quadro do ANEXO II;



Capital Capixaba dos Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

ba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

3.4 As vagas para os cargos descritos neste edital serão destinadas para atuação no Hospital Público Municipal.

3.5 As atribuições dos cargos deste edital estão especificadas no Anexo III

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste item.

4.2 As inscrições serão realizadas na **Prefeitura Municipal de Ibatiba, no setor de Protocolo, localizado na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba – ES, CEP 29.295-000, no horário de 08h às 11h e de 12h às 16h, de acordo com o cronograma do ANEXO I deste Edital.**

4.3 São requisitos pra a inscrição do candidato:

- a)** Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
- b)** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, até a data de homologação deste edital;
- c)** Possuir habilitação exigida para o cargo no ato da inscrição, conforme especificações do ANEXO II, e demais qualificações requeridas no Edital;

4.4 Ao inscrever-se, o candidato deverá apresentar ao setor de protocolo, a ficha de inscrição do ANEXO V, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, em envelope lacrado, contendo, em anexo, cópias dos seguintes documentos do candidato:

- a)** Cópia da identidade e do CPF ou Carteira Nacional de Habilitação;
- b)** Declaração **autenticada** ou original do comprovante de Tempo de Serviço ou cópia **autenticada** da carteira de Trabalho (das páginas da foto frente e verso e das páginas do contrato de trabalho), na função pleiteada;





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- c) Procuração com firma reconhecida, se representado por procurador;
 - d) Será permitida inscrição por procuração, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador;
 - e) Em hipótese alguma será homologada a inscrição com pendência de documentos;
 - f) O candidato (a) não poderá ter sido demitido ou tido um contrato extinto com o Poder Público, em qualquer esfera, através de Processo Administrativo Disciplinar e/ou por qualquer outro ato administrativo em consequência de infrações disciplinares;
 - g) A rescisão contratual entre o Poder Executivo Municipal e o contrato poderá ocorrer na forma do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 250/2022. A apuração de qualquer infração disciplinar será apurada na forma da Legislação Municipal e, se constatada a presença de ato ilícito, o contrato será rescindido.
 - h) Apresentar cópia do passaporte vacinal constando-se o esquema vacinal completo.
- 4.5** O comprovante de tempo de serviço exigido na letra “b” do item 4.3 deverá ser emitido pelo setor de recursos humanos, devidamente assinado e carimbado pelo responsável do setor quando referente a serviço público. Serão admitidas apenas cópias do Contrato e Carteira Assinada **autenticadas** para os serviços prestados em setor privado, assinada no cargo a que pleiteia, quando houver.
- a) Todo candidato que comprovar o tempo de serviço na carteira de trabalho e não constando nela a data do encerramento do contrato, deverá apresentar no envelope de inscrição, cópia da declaração da instituição com quem o mantém vínculo empregatício até a presente data, devidamente autenticada, para atestar a veracidade do mesmo;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- b) Para efeitos de pontuação, o candidato que não apresentar a declaração mencionada na letra “b” do item 4.3, não terá contado o tempo de serviço.
- c) **Não será computado como TEMPO DE SERVIÇO o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como sócio proprietário.**
- d) Somente serão validadas as comprovações de TEMPO DE SERVIÇO que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

4.6 O candidato deverá fixar, por fora do envelope, a FICHA DE INSCRIÇÃO descrita no Anexo deste edital, totalmente preenchida e assinada. O não preenchimento completo, de maneira correta, resultará no INDEFERIMENTO da inscrição.

4.7 O envelope deve estar direcionado à Banca Examinadora do Processo Seletivo nº 06/2022.

4.8 A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição. O conteúdo do envelope, bem como a conferência dos documentos indispensáveis será de inteira responsabilidade do candidato.

4.9 No ato da entrega do envelope pelo candidato, o setor do protocolo, responsável pelo recebimento do envelope, não realizará a conferência dos documentos, pois o envelope só será recebido se estiver lacrado. Após o recebimento emitirá o protocolo.

4.10 As informações prestadas na ficha de inscrição serão objeto de comprovação por meio de cópias de documentação pessoal, no ato da inscrição.

5 - DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência é assegurado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou das que vierem a surgir no prazo de validade do Processo seletivo, desde que os cargos pretendidos sejam



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

compatíveis com a deficiência que possuem, com fulcro no disposto no art. 37, VIII, da CF/88, bem como no art. 5º, § 2º, da Lei n.º 8.112/90, no art. 37, § 1º, do Decreto n.º 3.298/99, no art. 1º, §1º, do Decreto n.º 9.508/2018 e na Lei n.º 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.2 Conforme Decreto n.º 9.508/2018 e Resolução CJF-RES-2013/00246 de 13 de junho de 2013, que destacam o arredondamento para o número inteiro subsequente quando o número total de vagas oferecidas às pessoas com deficiência resultar em número fracionário, serão oferecidas 2 (duas) vagas para deficientes para provimento de cadastro de reserva.

5.3 Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo Seletivo, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência que possui.

5.4 Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo o qual pretende concorrer, conforme especificado no presente Edital.

5.5 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal n.º 3.2398 de 1999, que regulamentou a Lei n.º 7.853 de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n.º 56.296, de 02 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) Deficiência Física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzem dificuldades para o desempenho das funções.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- b) **Deficiência Auditiva:** perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.
- c) **Deficiência Visual:** Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica, a baixa visão, que significa acuidade visual ente 0,3 e 0,5 com o melhor olho, com a melhor correção óptica, os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.
- d) **Deficiência Mental:** Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais, utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.
- e) **Deficiência Múltipla:** associação de duas ou mais deficiências.

5.6 No ato da inscrição, o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar, na Ficha de Inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, **entregando Laudo Médico original, no período de inscrição descrito no ANEXO I deste Edital, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES**, expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições. Este laudo será retido e ficará anexado ao Requerimento da inscrição.

5.7 O laudo médico deverá ser emitido contendo as seguintes exigências:

- a) Constar o nome do candidato, número de registro no Conselho Local de Trabalho de Medicina (CRM) e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo.
- b) A espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência;



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- c) A indicação, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
 - d) No caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria;
 - e) No caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original de acuidade visual em Ao (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.8** Caso o candidato não entregue o Laudo Médico, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de inscrição.
- 5.9** Será eliminado da lista de portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência especificada no Requerimento de Inscrição não se constate.
- 5.10** O candidato portador de necessidades especiais que, no ato de inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 5.11** As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto 3.298/99, participação do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 5.12** A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos;
- 5.13** A admissão do candidato classificado portador de deficiência deverá ocorrer quando da 5^a (quinta) vaga do cargo contemplado neste Edital. A segunda admissão ocorrerá na 24^a (vigésima quarta) vaga. Para tanto serão convocados os candidatos portadores de deficiência com a melhor classificação para o cargo.



Capital Capixaba dos Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

ba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- 5.14 Os candidatos que no ato da inscrição se declararem portadores de necessidades especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.
- 5.15 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas à portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de necessidades, com estrita observância da ordem classificatória.
- 5.16 O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.17 Os candidatos classificados no Processo Seletivo serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental, conforme assegura o Decreto nº 9.508 de 24 de Setembro de 2018.
- 5.18 A junta médico-pericial municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo, devendo seu parecer ser fundamentado.
- 5.19 O candidato que, após avaliação médica, não for considerado portador de deficiência nos termos da legislação vigente, permanecerá somente na lista geral de classificação do cargo para o qual se inscreveu.
- 5.20 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.21 Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3.298/99.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 Os critérios para classificação dos candidatos inscritos para os cargos de Cozinheira Hospitalar, Copeiro Hospitalar, Lavadeiro Hospitalar, Higienizadora Hospitalar, sendo por pontuação obtida mediante **TEMPO DE**





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

SERVIÇO, de caráter classificatório, conforme o Anexo II deste Edital. Será atribuída a pontuação de 0,1 (um décimo) de ponto por cada mês trabalhado na função pleiteada, sendo os últimos 36 meses consecutivos ou não, até setembro de 2022.

6.2 Os itens a serem considerados por tempo de serviço e seus valores em pontos estão dispostos no ANEXO IV do presente edital.

6.3 Para efeito de classificação, será publicada a lista de candidatos por ordem decrescente referente ao somatório dos pontos obtidos no tempo de serviços e títulos apresentado pelo candidato, considerando os critérios de desempate.

6.4 Em caso de cursos realizados no exterior será exigida a revalidação dos documentos pelo órgão competente, conforme dispõe o art. 48 incisos 2º e 3º da Lei 9394/96.

6.5 Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará **SUMARIAMENTE ELIMINADO** do processo de seleção.

6.6 A lista de classificação dos candidatos será divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

6.7 É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das etapas deste processo seletivo através dos meios de divulgação acima citados, pois poderá haver mudanças no andamento do mesmo, ocasionando alterações nas datas.

7 DO TEMPO DE SERVIÇO

7.1 Para a contagem de pontos por tempo de serviço serão atribuídos 0,1 (um décimo) de ponto para cada mês trabalhado no cargo e função pleiteados, em instituições públicas e privadas, sendo considerados 60 completos, consecutivos ou não, até a data de publicação deste edital, devendo o mesmo ser computado no limite máximo de 6,0 pontos;



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11. Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

7.2 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente a mais de uma instituição de âmbito público ou privado;

8 DO DESEMPATE

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- a) O candidato com maior pontuação de tempo de serviço na área pleiteada, declarado no ato da inscrição;
- b) Tempo de atuação como jurado em Tribunal do Júri;
- c) O candidato com maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9 DOS RECURSOS

9.1 Os recursos, em relação à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos e a Lista Preliminar de Classificação serão solicitados pelo candidato, por escrito, em formulário próprio (ANEXOS VI e VII) e encaminhado à Banca Examinadora do Processo Seletivo, em até 48 (quarenta e oito) horas, após a abertura dos prazos para este fim, conforme cronograma disposto no ANEXO I do presente Edital, e devidamente protocolados, **no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Ibatiba, localizado na Rua Salomão Fadlalah nº 255, Bairro Centro, Ibatiba ES, nos horários de 08h às 11h e 12h às 16h.**

9.2 Serão **indeferidos** os recursos:

- a) Cujo teor desrespeite a Comissão Realizadora do Processo Seletivo Simplificado;
- b) Que estejam em desacordo com as especificações contidas neste edital;
- c) Intempestivos, sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente;
- d) Encaminhados por e-mail, via correspondência pelos correios, rede social online, ou outra não prevista neste edital.

9.3 Não serão aceitos recursos coletivos.



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- 9.4** A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais (pedidos de revisão de recurso, recurso do recurso e demais recursos) não mais previstos neste edital.
- 9.5** A decisão sobre os recursos interpostos poderá resultar retificação na ordem de classificação dos candidatos;
- 9.6** Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas;
- 9.7** Os recursos serão analisados e divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Ibatiba, no seguinte endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>.

10 DA CHAMADA E DAS VAGAS

- 10.1** A chamada dos candidatos classificados será efetuada por edital de convocação, publicado no site da Prefeitura, no endereço: <https://ibatiba.es.gov.br>, obedecendo às listagens de classificação e a necessidade da Rede Pública Municipal e será efetuada pela Banca Examinadora do Processo Seletivo em sua área de atividade, localizada na **Rua Cantídio Roberto de Moraes nº 120, Bairro Novo Horizonte, Ibatiba-ES, na sede da secretaria Municipal de Saúde**. O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis após a convocação para se apresentar.
- 10.2** A Banca Examinadora do Processo Seletivo não se responsabiliza pelo não acompanhamento por parte do candidato na publicação da listagem final no site da Prefeitura Municipal ou troca de número de telefone.
- 10.3** É obrigatória a presença do candidato convocado nos termos do item 11.1. O não comparecimento do candidato, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do edital de convocação, ou a sua desistência no momento da chamada implicará na alteração da ordem de escrita, perdendo o candidato a oportunidade de realizar sua contratação e sendo reclassificado para o final da lista classificatória podendo voltar a



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

escolher caso haja necessidade de realizar novas chamadas pela ordem de classificação.

10.4 A desistência do candidato após a formalização do contrato e assinatura do mesmo, implicará na sua **ELIMINAÇÃO** do Processo Seletivo e **VEDAÇÃO** de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de Administração e Saúde do município de Ibatiba-ES, por um prazo de 01 (um) ano.

10.5 Fica vedado o pedido de redução de carga horária após a formalização do contrato, caso ocorra situação neste sentido, o candidato poderá pedir desistência/rescisão do contrato e ficará vedado de participar de qualquer processo seletivo em regime de contratação em designação temporária para a área de Administração e Saúde do município de Ibatiba-ES por prazo de 01(um) ano.

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 A designação em caráter temporário de que se trata o Edital dar-se-á mediante celebração de contrato administrativo de prestação de serviços realizado pela Secretaria Municipal de Administração – Setor de Recursos Humanos.

11.2 São requisitos para contratação:

- a) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inc. XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;
- b) Estar em gozo de saúde física e mental para o exercício da função;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas.

11.3 O candidato deverá entregar obrigatoriamente, após a convocação para contratação, **cópias dos seguintes documentos e originais para conferência:**

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade (frente e verso);
- c) Carteira de Trabalho (frente e verso);



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- d) Título de eleitor e declaração de quitação da justiça eleitoral disponível no site: www.tse.gov.br;
- e) Certidão Negativa de antecedentes criminais (www.tjes.jus.br)
- f) Certificado de situação militar (para homens);
- g) Carteira de motorista (CNH);
- h) Extrato bancário PIS/PASEP (se possuir);
- i) Comprovante de residência;
- j) Formação acadêmica/titular;
- k) Documento de Registro de Conselho de Classe com comprovação de quitação e regularidade profissional (referente ao ano vigente);
- l) Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio;
- m) Diploma ou certificado de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida para o cargo;
- n) Declaração de bens (modelo disponibilizado pela secretaria);
- o) Declaração de acumulação ou não de cargos em funções públicas, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
- p) Formulário de Cadastramento Funcional, modelo Disponibilizado pela Secretaria;
- q) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) emitido EXCLUSIVAMENTE por médico do Trabalho.

11.4 Na hipótese da não apresentação da documentação prevista no item anterior para fins de formalização do contrato, o candidato classificado será automaticamente ELIMINADO.

11.5 No caso de candidatos com deficiência será verificada também, a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido, nos termos do Decreto nº 9.508 de 24 de setembro de 2018. Essa avaliação será realizada por empresa prestadora de serviços em medicina do trabalho, contratada pela Prefeitura Municipal de Ibatiba.

11.6 A vigência dos contratos objetos do presente Processo Seletivo estão condicionados o prazo estabelecido pelo parágrafo 1º do art. 1º das Lei Complementar Nº 250/2021, período de 24 (vinte e quatro) meses,



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

ba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

podendo ser renovado por igual período, de acordo com as necessidades do Poder Executivo Municipal.

11.7 O candidato selecionado poderá a qualquer tempo, ter sua inscrição cancelada ou seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação, mediante **aviso prévio no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, por interesse público ou por acordo entre as partes, no caso de extinção dos programas por parte do Governo Federal ou Estadual, por **justa causa, no caso de cometimento de falta grave por parte do contratado.**

11.8 Considerar-se-ão faltas graves:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Abandono de cargo;
- c) Improbidade administrativa;
- d) Inassiduidade habitual;
- e) Incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
- f) Insubordinação grave em serviço;
- g) Ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- h) Aplicação irregular de dinheiros públicos;
- i) Revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- j) Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro
- k) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- l) Corrupção;
- m) Acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
- n) Transgressão dos incisos IX a XVI do art. 117 do Estatuto dos Servidores.
- o) Condenação criminal.

11.9 A cessação do contrato ocorrerá quando o ocupante do cargo não corresponder às atribuições exigidas pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil do Município de Ibatiba-ES.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

11.10 O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado receba **avaliação negativa e justificada da chefia imediata** sem possibilidades de recuso nos termos da legislação vigente ou se cessada a necessidade da Prefeitura Municipal de Ibatiba.

12 DA VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1 A vigência do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação, com possibilidade de prorrogação por igual período.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 O ato de contratação temporária para o exercício da função pública dos empregos públicos conforme item 1.1, é de competência do Prefeito Municipal, atendidas as disposições contidas no Contrato, na legislação pertinente e demais normas contidas neste edital.

13.2 A inscrição do candidato, implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do Processo seletivo simplificado nos termos em que se acham aqui estabelecidas e na legislação aplicável a este certame.

13.3 O preenchimento da ficha de inscrição é de responsabilidade do candidato ou de seu procurador com outorga para tal fim.

13.4 O preenchimento inexato da ficha de inscrição determinará o INDEFERIMENTO da inscrição.

13.5 O candidato que já possuir um vínculo efetivo ou estável ou de Designação Temporária nas redes Municipal, Estadual ou Particular não poderá assumir o contrato, salvo as hipóteses de acumulação constitucionalmente admitidas, verificada a compatibilidade de horários.

13.6 O local de atuação do candidato será determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e poderá sofrer alterações de acordo com as necessidades das Secretarias.

13.7 O candidato fica sujeito ao calendário, horário, regimento interno e normas do estabelecimento para o qual foi designado.





Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- 13.8** Os candidatos estarão sujeitos o cumprimento do horário de trabalho determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no ato da convocação e em atendimento à excessiva necessidade.
- 13.9** Concluído o processo de seleção e preenchimento das vagas da contratação temporária de que se trata este edital, obedecerá à necessidade e conveniência desta Administração, gerando a aprovação mera expectativa de direito, e sempre que necessário, a Secretaria Municipal de poderá viabilizar nova chamada dos candidatos classificados, observando a ordem de classificação.
- 13.10** Independentemente de sua aprovação/classificação neste Processo Seletivo, não será admitido candidato na condição de ex-servidor da Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, que tenha sido demitido por falta disciplinar.
- 13.11** O candidato aprovado deverá manter junto a Prefeitura Municipal de Ibatiba-ES, durante o prazo de validade deste certame, seu endereço e número de telefone atualizado, visando à eventual futura contratação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a Administração Municipal convocá-lo por falta de sua atualização.
- 13.12** Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativamente às notas de candidatos eliminados.
- 13.13** Os resultados provisórios e finais da classificação serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Ibatiba ES, no endereço <https://ibatiba.es.gov.br>, bem como em outras formas de comunicação necessárias à realização do certame.
- 13.14** O candidato que por motivo de sua saúde ou motivo de saúde de seu ascendente, descendente ou cônjuge/companheiro, bem como por motivo de aperfeiçoamento profissional, após o efetivo exercício desistir da vaga deverá cumprir aviso prévio de 30 (trinta) dias. O não cumprimento deste prazo acarretará o impedimento de concorrer a uma vaga no cargo em que desistiu no processo seletivo seguinte.



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

- 13.15** Os casos omissos serão decididos pela Banca Examinadora do Processo Seletivo.
- 13.16** A qualquer tempo os documentos originais podem ser solicitados para conferência.
- 13.17** A aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas **apenas a expectativa de ser convocado** seguindo rigorosa ordem de classificação, conforme a necessidade, na medida em que se fizer necessária a reposição decorrente da rescisão ou extinção dos contratos em vigor ocorrida durante prazo de validade do presente Edital.

Ibatiba, _____ de _____ de 2022.

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal



saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11. Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I – EDITAL Nº 006/2022

CRONOGRAMA

PERÍODOS	ETAPAS
25/10/22	Publicação do Edital.
25/10/22 à 28/10/22	Período para impugnação do Edital.
31/10/22 à 03/11/22	Período de Inscrição.
08/11/22	Divulgação da Lista Preliminar de Candidatos Inscritos.
08/11/22 à 09/11/22	Abertura do Pedido de Recursos sobre a Lista Preliminar de Candidatos Inscritos.
11/11/22	Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista Definitiva de Candidatos Inscritos.
17/11/22	Publicação da Lista Preliminar dos Candidatos Classificados.
17/11/22 à 18/11/22	Abertura do Pedido de Recursos sobre a Lista Preliminar dos Candidatos Classificados.
23/11/2022	Resultado dos Recursos e Divulgação do Resultado Final de Classificação.

Obs.: O cronograma poderá ser modificado a critério da Comissão diante de fatos de relevante interesse público ou atraso na realização das fases programadas.

As informações e divulgações serão publicadas através do site oficial do município de Ibatiba-ES (<https://ibatiba.es.gov.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ibatiba.



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11. Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II – EDITAL Nº 006/2022

CARGOS E REQUISITOS

CARGO	VAGAS	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA
Cozinheira Hospitalar	06 CR	Ensino fundamental completo	R\$ 876,78	40h
Copeiro Hospitalar	06 CR	Ensino fundamental completo	R\$ 876,78	40h
Lavadeiro (a) Hospitalar	06 CR	Ensino fundamental completo	R\$ 876,78	40h
Higienizadora Hospitalar	06 CR	Ensino fundamental completo	R\$ 876,78	40h



Capital Capixaba dos Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

ba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO III – EDITAL Nº 006/2022

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS	ATRIBUIÇÕES
Cozinheiro (a) Hospitalar	Preparar o café da manhã e serve aos pacientes e acompanhantes, inclusive em quartos de isolamento, prepara almoço e jantar, organiza e higienizar a cozinha e limpar e arrumar as dependências e instalações, executar tarefas de copa e cozinha e preparação de alimentos; prepara os lanches dos acompanhantes, bem como outras atividades recomendadas por sua chefia imediata.
Copeiro (a) Hospitalar	Tem como atividade a entrega do café da manhã, distribuição de refeições, inclusive em quartos de isolamento, troca de água para ingestão dos pacientes, recolhimento de bandeijas nos quartos dos pacientes internose ambulatoriais, cobrir o horário de almoço do cozinheiro (a), ajudar com as demais atividades na cozinha, realiza higienização e organização do refeitório cozinha, organizar e higienizar as dependências e instalações, os armários, bem como outras atividades recomendadas por sua chefia imediata.
Lavadeiro (a) Hospitalar	Recolher as roupas usadas no hospital que estão separadas no hamper, realiza a segregação das peças por sujidade para lavagem das roupas, passa e separa as roupas por setor e armazena na área limpa da lavanderia, bem como outras atividades recomendadas por sua chefia imediata.



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11. Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

Higienizador (a) Hospitalar

Realizar a limpeza do hospital das seguintes áreas: área externa, pisos, paredes, superfícies, faz a desinfecção de leitos, encaminha roupas sujas ao hamper, realiza limpeza em quartos de isolamento, bem como substituir o lavadeiro (a) hospitalar em casa de ausência e outras atividades recomendadas por sua chefia imediata.



saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11. Ibatiba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO IV – EDITAL Nº 006/2022

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA OS CARGOS COZINHEIRA HOSPITALAR, COPEIRO HOSPITALAR, LAVADEIRO HOSPITALAR, HIGIENIZADORA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

MÁXIMO (ANOS)	TEMPO DE SERVIÇO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
05	Na Função pleiteada em Instituições Públicas e/ou Privadas até a data de publicação deste Edital.	0,1 ponto/mês trabalhado	6,0
Pontuação Máxima			6,0



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

ba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO V.

FICHA DE INSCRIÇÃO – COZINHEIRA HOSPITALAR, COPEIRO HOSPITALAR,
LAVADEIRO HOSPITALAR E HIGIENIZADORA HOSPITALAR.

(PREENCHIDO E EXTERNO AO ENVELOPE)

Nome:			
Sexo: () M () F	DT de Nascimento: / /	Celular: ()	
RG: UF:	CPF:	Naturalidade:	
E-mail:			
Endereço:			Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Função Pleiteada:			

Quantidade de folhas contidas no envelope:

FUNÇÃO PLEITEADA			
CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS (SERÁ PREENCHIDA PELA COMISSÃO)			
I-TEMPO DE SERVIÇO	VALOR/MÊS	TEMPO/MESES	PONTOS
Na Função pleiteada em Instituições Públicas e/ou Privadas até a data de publicação deste Edital.	0,1 ponto/mês trabalhado		
TEMPO DE SERVIÇO - TOTAL			

Declaro serem verdadeiras as informações e documentos encaminhados por meio deste envelope.

Li e concordo com as normas do Edital.

Data:

____/____/____.

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



Tropeiros

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

ba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VI – EDITAL Nº 006/2022

**Formulário para interposição de recurso sobre a Lista Preliminar de Candidatos
INSCRITOS do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 da Prefeitura
Municipal de Ibatiba**

Eu _____
inscrito(a) neste Processo Seletivo Simplificado sob o nº _____,
candidato(a) a vaga para o cargo de _____
apresento recurso junto à
BANCA EXAMINADORA, contra a seguinte decisão.

Contestação: (explicitar o que está contestando)

Ibatiba-ES, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)



Tropeiros

Assinado digitalmente na forma da Lei 11.419/2006 por LUCIANO MIRANDA SALGADO em: 25/10/2022 16:11.

saudeibatiba@gmail.com

(28) 3543-1614 | www.ibatiba.es.gov.br

ba-ES | CEP: 29395-000



Prefeitura Municipal de Ibatiba

Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO VII – EDITAL Nº 006/2022

Formulário para interposição de recurso sobre a Lista Preliminar de CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022 da Prefeitura Municipal de Ibatiba

Eu _____

inscrita(a) neste Processo Seletivo Simplificado sob o nº _____,
candidato(a) a vaga para o cargo de _____
apresento recurso junto à

BANCA EXAMINADORA, contra a seguinte decisão.

Contestação: (explicitar o que está contestando)

Ibatiba-ES, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

